



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21)

PROCESSO LICITATATÓRIO Nº 00017/2022
DISPENSA DE VALOR Nº 00011/2022

OBJETO: Contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos especializado em acompanhamento de convênios, prestação de contas em meio físico, na esfera federal e estadual, destinados a Prefeitura e suas diversas secretarias, conforme especificação no Termo de Referência, para o exercício de 2022.

O MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 11.097.375/0001-38, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que, realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/02/2022, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaomachados@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.prefeituraMachados.pe.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo em convênios com o Governo Federal, Estadual e Autarquias através do FEM, Repasse Fundo a Fundo Transferências Especiais e Emendas Parlamentares, bem como contratos de Repasse através da Caixa Econômica Federal e prestação de contas manuais dos recursos concedidos, atuando inclusive com Gerente Municipal de Convênios – GMC, fornecendo apoio operacional as diversas secretarias em todas as fases do convênio celebrado no Termo de Referência, para o exercício de 2022.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

1.2.4 – ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Machados/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Machados - PE

02.020 – Secretaria de Finanças

04.122.0403.2015 – Manutenção das atividades da Secretaria de Adm. e Finanças

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 50.050,00 (CINQUENTA MIL E CINQUENTA REAIS)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaomachados@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/02/2022 às 13:00h.

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 Habilitação Pessoa Física:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6 Documento de Identificação com foto; Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.2.7 Comprovante de Residência;

4.3 Habilitação Pessoa Jurídica e Técnica:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.3.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.3.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.3.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3.9 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução.

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machados - PE, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Determinar as especificações básicas para: Contratação de empresa e/ou profissional, para a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo em convênios com o Governo Federal, Estadual e Autarquias através do FEM, Repasse Fundo a Fundo Transferências Especiais e Emendas Parlamentares, bem como contratos de Repasse através da Caixa Econômica Federal e prestação de contas manuais dos recursos concedidos, atuando inclusive com Gerente Municipal de Convênios – GMC, fornecendo apoio operacional as diversas secretarias em todas as fases do convênio celebrado, conforme especificação no Termo de Referência, para o exercício de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de um profissional técnico especializado, no acompanhamento de convênios tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual no acompanhamento da execução de projetos de interesse deste Município, por meio da transferência de recursos financeiros através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidade, termos de ajuste e instrumentos similares, bem como a elaboração e encaminhamento da prestação de contas por meio físico dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.020 – Secretaria de Finanças

04.122.0403.2015 – Manutenção das atividades da Secretaria de Adm. e Finanças

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - Prestação de serviço de acompanhamento de convênios com os governos Federal e Estadual (GMC), através do FEM, repasse Fundo a Fundo, transferências especiais, Emendas Parlamentares, bem como contratos de Repasse através da Caixa Econômica Federal e as respectivas prestações de contas dos recursos recebidos, quando essas deverem ser por meio físico, compreendendo apoio operacional nas seguintes áreas:

- Acompanhar durante todas as fases os convênios celebrados com o município,
- Elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de Recursos decorrentes de Emendas Parlamentares sempre que necessário;
- Acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente, quando essas deverem ser por meio físico;
- Acompanhamento dos convênios em execução até a sua prestação de contas;
- Acompanhamento da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;

- Acompanhamento das publicações dos convênios referentes a Prefeitura Municipal de Machados junto ao Diário Oficial da União – DOU;
- Acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;
- Orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município;
- Acompanhamento para o aprimoramento do uso dos recursos públicos, destacadamente no tocante à gestão de convênios, contratos de repasse, termos de parceria e chamadas públicas;
- Orientar os gestores públicos na consecução das metas pactuadas com os órgãos descentralizadores;
- Orientar para uma boa aplicação dos recursos, evitando assim, os riscos inerentes à gestão, tais como: inclusão no cadastro de inadimplentes.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

GMC – Função de Gerente Municipal de Convênios, responsável por gerir e administrar a execução dos convênios e contratos de repasses desde a elaboração da proposta até prestação de contas final, quando essas deverem ser por meio físico.

Sugerir a adesão a programas de interesse do município;
Elaborar solicitações e propostas de celebração de convênios com os Governos Estadual e Federal;
Acompanhar a análise das propostas/plano de trabalho junto aos órgãos concedentes;
Providenciar a documentação necessária à celebração de convênio;
Acompanhar e fiscalizar todos os processos: captação de recursos, execução e prestação de contas em meio físico;
Acompanhar os prazos de cada convênio;
Participar de reuniões e tratos diretos com a GIGOV;
Participar de reuniões nas secretarias estaduais e ministérios;
Elaboração de relatórios de convênios;
Elaboração de ofícios e justificativas técnicas;
Elaboração de Planos de Trabalhos;
Elaborar respostas e esclarecimentos quando solicitados pelos órgãos concedentes;
Juntada de documentos;
Elaboração de anexos;
Acompanhamento e análise dos processos de licitação referentes a convênios;
Monitoramento dos Boletins de mediação, empenhos e pagamentos referentes a convênios;
Acompanhar e monitorar o recolhimento dos tributos por parte das empresas contratadas para execução do objeto dos convênios;
Acompanhar o ingresso dos repasses financeiros por parte do concedente;
Acompanhar a evolução da contrapartida;
Monitoramento das metas do convênio;
Monitoramento dos pagamentos realizados com recursos oriundos da celebração de convênios e contratos de repasse;
Participação em reuniões nos órgãos públicos para resoluções de documentações pendentes, inclusive fora do município;
Digitalização dos documentos referentes aos convênios;
Analisar os relatórios elaborados e posterior envio aos setores competentes;
Elaboração das prestações de contas dos recursos recebidos através de convênios;
Organização e juntada de toda documentação necessário para prestação de contas;
Sugerir reprogramação de saldo;
Acompanhamento sistemático do CAUC;
Propor programas de interesse do município;

Trato com empresas contratadas para execução;
Diálogo com os gabinetes de deputados e senadores.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto deste instrumento será executado integralmente até que seja concluída a quantidade total contratada, respeitando os prazos para conclusão do serviço, mediante ordem de serviço devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

4.1.1 O prazo para execução terá início no momento da assinatura da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação da execução em até dois (02) dias corridos a partir da respectiva Ordem de Serviço;

4.1.2 Serão recusados os serviços em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

4.2 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar os consertos necessários para o perfeito atendimento das exigências.

4.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes execuções dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

4.4.1 Na hipótese de reparos ou substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

4.4.2 A prestação do objeto terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da respectiva assinatura do Contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Machados-PE, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a conclusão dos serviços, acompanhado da nota fiscal, emitida, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, Ordem do Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente.

6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.

6.1.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inexecução.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA

7.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.2 O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento de contratação bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

8.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar os reparos, e totalmente às suas expensas de execução fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

8.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

8.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.21 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

8.1.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

8.1.24 Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Ordem de serviços) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

9.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução, para imediata substituição;

9.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10. DO CONTRATO

10.1 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará o quantitativo total, com as condições especificadas no termo de referência.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Município de Machados-PE, a especificação dos serviços, bem como o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<i>Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo em convênios com o Governo Federal, Estadual e Autarquias através do FEM, Repasse Fundo a Fundo Transferências Especiais e Emendas Parlamentares, bem como contratos de Repasse através da Caixa Econômica Federal e prestação de contas manuais dos recursos concedidos, atuando inclusive com Gerente Municipal de Convênios – GMC, fornecendo apoio operacional as diversas secretarias em todas as fases do convênio celebrado, conforme especificação no Termo de Referência, para o exercício de 2022.</i>	Parcela	11	R\$ 4.550,00	R\$ 50.050,00

12.2 No preço apresentado na proposta já deverão estar incluídos as despesas necessárias à execução dos serviços nos locais e prazos indicados, quando for o caso.

12.4 A execução dos serviços solicitados na Ordem de Serviço será definida pela Secretaria requisitante.

13. RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

São razões da escolha do executante: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Prefeitura Municipal de Machados, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

As partes elegem o foro da comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Machados (PE), 02 de fevereiro de 2022.

Josefa Cosmo da Silva
Secretária de Administração e Finanças



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

OBJETO: Contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos especializado de assessoramento e acompanhamento de convênios, prestação de contas em meio físico, na esfera federal e estadual, destinados a Prefeitura e suas diversas secretarias, conforme especificação no Termo de Referência, para o exercício de 2022.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo em convênios com o Governo Federal, Estadual e Autarquias através do FEM, Repasse Fundo a Fundo Transferências Especiais e Emendas Parlamentares, bem como contratos de Repasse através da Caixa Econômica Federal e prestação de contas manuais dos recursos concedidos, atuando inclusive com Gerente Municipal de Convênios – GMC, fornecendo apoio operacional as diversas secretarias em todas as fases do convênio celebrado, conforme especificação no Termo de Referência, para o exercício de 2022.	parcela	11		

Valor Total: R\$

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Início dos serviços:

Prazo de pagamento:

Local e data de assinatura.

Identificação

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Machados, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal- Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada por ..., portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos especializado em acompanhamento de convênios, prestação de contas em meio físico, na esfera federal e estadual, destinados a Prefeitura e suas diversas secretarias, conforme especificação no Termo de Referência, para o exercício de 2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Licitação nº 00011/2022, Processo Licitatório nº 00017/2022, processada nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo em convênios com o Governo Federal, Estadual e Autarquias através do FEM, Repasse Fundo a Fundo Transferências Especiais e Emendas Parlamentares, bem como contratos de Repasse através da Caixa Econômica Federal e prestação de contas manuais dos recursos concedidos, atuando inclusive com Gerente Municipal de Convênios – GMC, fornecendo apoio operacional as diversas secretarias em todas as fases do convênio celebrado, conforme especificação no Termo de Referência, para o	parcela	11		

	exercício de 2022.				
--	--------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas do contrato neste exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Recursos Próprios do Município de Machados - PE

02.020 – Secretaria de Finanças

04.122.0403.2015 – Manutenção das atividades da Secretaria de Adm. e Finanças

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Machados-PE, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a conclusão dos serviços, acompanhado da nota fiscal, emitida, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, Ordem do Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente.

4.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.

4.1.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

4.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inexecução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento de contratação bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

5.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

5.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

5.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

5.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

5.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar os reparos, e totalmente às suas expensas de execução fora das especificações constantes da proposta apresentada;

5.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

- 5.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 5.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 5.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 5.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 5.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 5.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 5.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 5.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 5.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 5.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.1.21 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 5.1.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- 6.2 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;
- 6.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 6.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução, para imediata substituição;
- 6.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

7.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA– DO SERVIÇO:

8.1 O objeto deste instrumento será executado integralmente até que seja concluída a quantidade total contratada, respeitando os prazos para conclusão do serviço, mediante ordem de serviço devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

8.1.1 O prazo para execução terá início no momento da assinatura da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação da execução em até dois (02) dias corridos a partir da respectiva Ordem de Serviço;

8.1.2 A Vigência do presente contrato será: até 31/12/2022, a contar da assinatura do instrumento de contrato;

8.2 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar os consertos necessários para o perfeito atendimento das exigências.

8.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes execuções dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

8.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

8.4.1 Na hipótese de reparos ou substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

8.4.2 A prestação do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviços, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do termo de referência.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir o contrato, a complicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO:

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízos das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitando o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:

A contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinado, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, da data de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

PROPONENTE

CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.